



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.364, DE 3 DE JULHO DE 2008
(Publicada no DOU de 4-7-2008)

ANEXO(*)

UF	Estimativa Populacional IBGE 2006	Incentivo/ano	Incentivo/mês
AC	676.628	685.085,85	76.120,65
AL	3.050.652	3.088.785,15	343.198,35
AM	3.321.050	2.615.326,88	290.591,88
AP	615.715	484.875,56	53.875,06
BA	13.950.146	14.124.522,83	1.569.391,43
CE	8.217.085	8.319.798,56	924.422,06
DF	2.383.784	1.340.878,50	148.986,50
ES	3.464.285	1.948.660,31	216.517,81
GO	5.730.753	3.223.548,56	358.172,06
MA	6.184.538	6.261.844,73	695.760,53
MG	19.479.356	10.957.137,75	1.217.459,75
MS	2.297.981	1.292.614,31	143.623,81
MT	2.856.999	1.607.061,94	178.562,44
PA	7.110.465	5.599.491,19	622.165,69
PB	3.623.215	3.668.505,19	407.611,69
PE	8.502.603	6.695.799,86	743.977,76
PI	3.036.290	3.074.243,63	341.582,63
PR	10.387.378	5.842.900,13	649.211,13
RJ	15.561.720	8.753.467,50	972.607,50
RN	3.043.760	2.396.961,00	266.329,00
RO	1.562.417	1.230.403,39	136.711,49
RR	403.344	317.633,40	35.292,60
RS	10.963.219	6.166.810,69	685.201,19
SC	5.958.266	3.351.524,63	372.391,63
SE	2.000.738	2.025.747,23	225.083,03
SP	41.055.734	23.093.850,38	2.565.983,38
TO	1.332.441	1.049.297,29	116.588,59

(*) Republicado por ter saído, no DOU nº 127, de 4-7-2008, Seção 1, pág 191, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.883, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Aprova o Formulário Terapêutico Nacional - FTN, da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o amplo emprego dos medicamentos, a elevada incidência de iatrogenias relacionadas à utilização de medicamentos, a possibilidade de que parte destas possa ser prevenida ou amenizada a partir da difusão de informação e de assistência de qualidade;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que define como um de seus eixos estratégicos a promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece, no item 3.4, como uma de suas diretrizes, a promoção do Uso Racional de Medicamentos e, como uma de suas prioridades, no item 4.3, a elaboração e divulgação do Formulário Terapêutico Nacional;

Considerando o Relatório Final da 1ª Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, publicado em 2005, que aprovou como proposta a publicação do Formulário Terapêutico Nacional correspondente à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), resolve:

Art. 1º Aprovar o Formulário Terapêutico Nacional - FTN da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2006.

Parágrafo único. O FTN está disponível na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde - BVS/MS e pode ser acessado por meio do endereço http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/formulario_terapeutico_nacional_2008.pdf.

Art. 2º O FTN contém informações científicas embasadas em evidências sobre os medicamentos selecionados na Rename 2006, visando subsidiar os profissionais de saúde na prescrição, na dispensação e no uso dos medicamentos essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.884, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Aprova a descentralização dos recursos financeiros federais, referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica ao Município de Cianorte (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 3.237/GM, de 24 de dezembro de 2007, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em saúde;

Considerando a Resolução CIB/PR nº 106, de 14 de agosto de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, que aprova a mudança de pactuação do Município de Cianorte, de

gerenciamento municipal para gerenciamento estadual dos recursos referentes à Assistência Farmacêutica Básica; e

Considerando a Lei nº 3.133, 18 de julho de 2008, da Câmara Municipal de Cianorte, que aprova a inclusão do Município no Consórcio Intergestores Paraná Saúde, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos I e II à Portaria nº 491/GM, de 13 de março de 2008, referente às transferências dos recursos financeiros

do Ministério da Saúde para o Município de Cianorte (PR), destinados ao custeio dos medicamentos usados no âmbito da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, aprovados na Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná - CIB/PR, conforme quadro abaixo:

ANEXO I				
ESTADO DO PARANÁ				
Transferência do Fundo Nacional de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.				
PROCEDIMENTO	COD	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO IBGE 2007	TOTAL/ANO - R\$
	MUNIC			
EXCLUIR	05508	Cianorte	64.498	264.441,80
TOTAL PARANÁ			3.750.866	15.378.550,60
ANEXO II				
ESTADO DO PARANÁ				
Transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde.				
PROCEDIMENTO	COD	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO IBGE 2007	TOTAL/ANO - R\$
	MUNIC			
INCLUIR	05508	Cianorte	64.498	264.441,80
TOTAL PARANÁ			6.528.679	26.767.583,90

Parágrafo único. Os recursos federais discriminados no quadro constante deste artigo, referentes ao Município de Cianorte (PR), serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, em parcelas mensais de 1/12 avos.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.1293.20AE.0041 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde, no Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na competência agosto de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.885, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Institui incentivo financeiro para o Sistema de Planejamento do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os princípios, os objetivos e os pontos de pactuação do Sistema de Planejamento do SUS, constantes do item 4 do Anexo I, à Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006;

Considerando que a organização e o funcionamento do referido Sistema configuram mecanismos estratégicos para o aperfeiçoamento da gestão nas três esferas do SUS e para a efetividade das ações e serviços de saúde prestados à população;

Considerando o estágio atual, em todo o País, do processo de implementação do Sistema de Planejamento do SUS, neste incluída a formulação/adequação dos seus instrumentos básicos estabelecidos no art. 4º da Portaria nº 3.085, de 1º de fevereiro de 2006, que regulamenta o referido Sistema;

Considerando o art. 3º da Portaria nº 3.085/GM, de 1º de fevereiro de 2006, relativo à instituição de incentivo financeiro destinado a apoiar a implementação desse Sistema; e

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Instituir incentivo financeiro para a implementação do Sistema de Planejamento do SUS, a ser transferido anualmente, de forma automática, aos Fundos de Saúde e em parcela única.

§ 1º O incentivo ora instituído insere-se no componente para a qualificação da gestão do SUS de que trata o bloco de financiamento respectivo.

§ 2º O repasse do incentivo será efetuado mediante encaminhamento à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva - SPO/SE, após aprovação na respectiva Comissão Intergestores Bipartite - CIB, de proposta de ação a ser desenvolvida com o incentivo financeiro ora instituído, contendo os objetivos específicos, as ações a serem desenvolvidas e o cronograma correspondente.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias com vistas ao repasse desse incentivo.

§ 1º O incentivo de que trata este artigo será repassado na conformidade dos valores definidos no Anexo a esta Portaria, adotando-se como critério a busca da redução das desigualdades regionais.

§ 2º Os recursos necessários ao repasse desse incentivo serão oriundos do Programa 10.121.0016.8619 - Aperfeiçoamento, Implementação e Acompanhamento dos Processos de Planejamento e de Avaliação do MS.

§ 3º Os recursos do incentivo financeiro de que trata o artigo 1º são destinados a despesas de custeio, tais como treinamentos, capacitações, seminários e/ou reuniões técnico-operacionais, contratação de serviços, produção de materiais técnicos, instrucionais e de divulgação, entre outros desta natureza.

Art. 3º Desvincular o repasse dos recursos relativos ao incentivo para apoiar a implementação do Sistema de Planejamento do SUS, do critério de adesão ao Pacto pela Saúde, de que trata o § 1º do art. 30 da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Região/UF	Nº de Municípios	TOTAL
BRASIL	5.564	18.007.650,00
NORTE	449	2.614.950,00
AC	22	266.100,00
AM	62	368.100,00
AP	16	250.800,00
PA	143	574.650,00
RO	52	342.600,00
RR	15	248.250,00
TO	139	564.450,00
NORDESTE	1.793	6.462.150,00
AL	102	470.100,00
BA	417	1.273.350,00
CE	184	679.200,00
MA	217	763.350,00
PB	223	778.650,00
PE	185	681.750,00
PI	223	778.650,00
RN	167	635.850,00
SE	75	401.250,00
SUDESTE	1.668	4.019.400,00
ES	78	309.900,00
MG	853	1.898.650,00
RJ	92	338.600,00
SP	645	1.472.250,00
SUL	1.188	2.885.400,00
PR	399	967.750,00
RS	496	1.166.800,00
SC	293	750.650,00
CENTRO-OESTE	466	2.025.750,00
DF	1	210.000,00
GO	246	837.300,00
MS	78	408.900,00
MT	141	569.550,00

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA BAHIA

DECISÕES DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

O(A) Chefe do Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - BA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.